



RESOLUÇÃO S.T.S.V Nº 009, 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscais dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

REINALDO SOARES DE ARAÚJO, Secretário de Trânsito e Sistema Viário de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, I, "b" do Decreto nº 6.417, de 25 de março de 2003, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4083/2021, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício da função de gestor e fiscal dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, os seguintes servidores públicos:

I – SEVERINO PEREIRA RODRIGUES, RF nº 38.987, Gestor de todos os contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

II – JESSICA LAISE DE FREITAS, RF nº 39.540, Fiscal Administrativa de todos os contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

III – CELSO LUIZ MIKALAUSKAS TOLOZA, RF nº 38.838, Fiscal do contrato nº 76/2019, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Novo Rumo Sinalização Viária Ltda-EPP, que tem por objeto a prestação de serviços compreendendo a locação, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de fiscalização de trânsito, com acessórios e mão de obra em geral no sistema viário do Município de Mauá.

IV - RENATO MOREIRA DOS SANTOS, RF nº 38.838, Fiscal do contrato nº 001/2011, firmado entre Prefeitura de Mauá e a empresa Horapark Sistema de Estacionamentos Rotativo Ltda., que tem como objeto a implementação, exploração e administração de estacionamento rotativo dos veículos em áreas, vias, e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical do Município de Mauá.

V - VALENTIM ROBERTO MOSCATELLI, RF nº 38.990, Fiscal do Contrato nº 33/2017, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Davi Alves de Oliveira Ltda-EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos de terraplanagem e pavimentação para manutenção das vias do Município de Mauá.

VI – GLAUCO DE ALMEIDA PAULA, RF nº 1.355, Fiscal do Contrato nº 87/2017, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa CLD Construtora, Laços Detentores e Eletrônica Ltda., que tem por objeto a implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, apoio a operação de fiscalização de trânsito, supervisão de equipamentos de operação e manutenção de trânsito, com fornecimento dos materiais e equipamentos respectivos a serem utilizados e instalados no sistema viário do Município de Mauá.

VII - CLAYTON LUIZ DE SOUZA, RF nº 38.902, JOSIAS DE FREITAS DA SILVA, RF nº 38.998 e EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ, RF nº 39.433, Fiscais do contrato nº 12/2018, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Terra Mix Pavimentação e Construção Ltda., com o objetivo de fiscalizar a prestação de serviços de manutenção e conservação da malha viária urbana - Tapa Buraco.

VIII – DARCI TORRES MEDINA, RF nº 38.884, Fiscal do contrato nº 16/2019, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Primeira Novação, Locadora e Transportes Ltda-ME, que tem como objeto a prestação de serviços de Locação de veículos destinados a fiscalização do trânsito no Município.



IX – JESSICA LAISE DE FREITAS, RF n° 39.540, Fiscal do contrato n° 98/2020, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Kakitus Consultoria Comércio Serviços e Locações – EIRELI - ME, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de mobiliário urbano, compreendendo placas de sinalização viária e defensas metálicas.

X – JESSICA LAISE DE FREITAS, RF n° 39.540, Fiscal do contrato de Concessão n° 12/2015, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Perseverança Brasil Serviços, Comércio e Construtora Ltda, que tem como objeto a prestação dos serviços públicos de guarda e remoção de veículos infratores a legislação compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamentos de guarda de veículos envolvidos em autuações de trânsito de qualquer natureza, inclusive acidente, que estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro — Lei Federal n° 9.503, de 23.09.97, e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente, compreendendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Resoluções anteriores.

Município de Mauá, 24 de agosto de 2021.



REINALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário de Trânsito e Sistema Viário